

Justiça

Secretário
José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES - de 9.5.86

REVALIDANDO:

a resolução de 20.3.86, publicada no D.O. do dia imediato, pela qual ANTONIO CARLOS LEONARDI - RG. 9.443.134 foi nomeado para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Morro Agudo, município de igual nome da Comarca de Orlândia.

a resolução de 20.3.86, publicada no D.O. do dia imediato, pela qual HERMENEGILDO DOS SANTOS - RG. 8.000.828, foi nomeado para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Morro Agudo, município de igual nome da Comarca de Orlândia.

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 9.5.86

EXONERANDO:

nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C. 180/78,

a pedido e a partir de 21.3.86, a belª MARIA APARECIDA PASQUALINO - RG. 4.263.397 - do cargo de Procurador do Estado-Nível II, efetivo, do SQC-III-QSJ, referência 9, Tabela I, da Procuradoria Geral do Estado.

DISPENSANDO:

nos termos do art. 59, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C. 180/78,

a pedido, LAIS JOSEPHINE MORAES DE SOUZA - RG. nº 16.448.014 - da função-atividade de Escriturário, do SQF-II-QSJ, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Estado.

a pedido, ROSEMEIRE APARECIDA LONGARINI SCIANNA - RG. 7.553.877 - da função-atividade de Escriturário, padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II-QSJ, da Procuradoria Geral do Estado.

CONCEDENDO APOSENTADORIA:

nos termos do art. 222, item III, § 1º, da Lei nº 10.261/68,

a ERMELINDA DELGADO DE CASTRO - RG. 3.031.017 - Enquadramento, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 21-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Junta Comercial do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei nº 10.261/68, conforme consta do processo nº SJ-229.691/86.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 6.5.86

nos títulos dos bels. JOSÉ CARLOS DE TOLEDO - RG. 1.354.877, HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA - RG. 2.161.040, YOR QUEIROZ - RG. 4.29.020, PEDRO ALCANTARA DE ALMEIDA PONTES - RG. 1.196.422 e JOSÉ ROLANDO DE FIGUEIREDO - RG. 1.593.119, para declarar que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus:

a) ao recálculo de seus vencimentos com incidência dos adicionais quinquenais e sexta parte sobre as quotas instituídas pelo art. 18 da Lei 10.168/68 e congeladas pelo Decreto-lei 171/69, revalorizadas, anualmente, com os mesmos índices de reajustamentos de seus vencimentos até 28.2.78 e posterior reenquadramento à vista do disposto no art. 4º da D.T. da L.C. 180/78 e legislação subsequente; e,

b) à incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a sexta parte dos vencimentos, após o advento da L.C. 180/78.

(publicadas novamente por terem saído com incorreções)

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 9.5.86

DECLARANDO:

no título de ROSA MARIA PAIVA - RG. 9.806.608, nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, em cumprimento a ação judicial constante do processo PJ-2.004/83-12-C, publicada no D.O. de 26.11.85, em nome de Benedito Alves da Silva e outros, que a interessada faz jus à transformação de seu cargo de Escriturário em Chefe de Seção (Administração Geral), nos termos dos arts. 2º, § 4º, e 10 das D.T. da L.C. 318/83, ficando enquadrado na seguinte conformação de: a partir de 01.01.83, no padrão 13-A, Escala 2, do SQC-II, em consequência ficam retificadas as apostilas anteriormente expedidas à saber: 24.11.83, Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78, 14.3.85, do padrão 11-A para o 14-A, 19.12.83, Arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, 14.3.85, do padrão 12-A para o 15-A, 30.6.84, Promoção de grau, ANULADA, 01.01.85, L.C. 365/84, 16.2.85, do padrão 14-B para o 17-A, 01.07.85, L.C. 404/85, 31.8.85, do padrão 15-B para o 18-A, 19.11.85, Arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, do padrão 16-B para o 19-A.

de acordo com o art. 20 da L.C. 341/84, que a função atividade de MÉDICO do SQC-III, ocupada por FERNANDO FREIRE DE SOUZA, RG. 1.347.564, fica a partir de 1.1.84, nos termos dos arts. 10, 4º e 8º das D.T. da citada L.C., com a denominação alterada para MÉDICO 1, padrão 19-D, Escala 7.

no título em nome de bela. HELEN FLORA FAZZIO - RG. 1.653.181, nos termos do art. 11, da L.C. 318/83, que o cargo a que o mesmo se refere de PROCURADOR DO ESTADO - NÍVEL III, SQC-III, padrão 24-D, de conformidade com os arts. 2º, § 2º, 2, e 10, das D.T., da mesma L.C., fica transformado, a partir de 1.1.83, no de PROCURADOR SUBCHEFE - NÍVEL I do SQC-II, padrão 18-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o art. 10, § 1º, da L.C. 247/81, ficando enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas: 1.1.84 - Arts. 91 e 97 da L.C. 180/78 - 26.4.86 do padrão 25-D, para o 19-E, 28.10.84 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 - 26.4.86 do padrão 26-D para o 20-E.

na resolução em nome de MARGARETE WALTER PEREIRA - RG. nº 12.423.219, que a interessada passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção Técnica, correspondente, a partir de 19.11.85, ao valor do padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (evolução funcional), e, a partir de 12.12.85, ao valor do padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (adicional), deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

na resolução em nome de LUIZ CARLOS LEMES - RG. nº 12.423.113, que o interessado passou a fazer jus, a partir de 19.11.85, à gratificação "pro-labore" na função de Chefe de Seção (Desenho), correspondente ao valor do padrão 17-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de JOSÉ BENEDITO GARCIA - RG. nº 9.045.132, que o interessado passou a fazer jus, a partir de 19.11.85, à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Desenho), correspondente ao valor do padrão 18-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de TEREZINHA DE JESUS DA CUNHA - RG. nº 5.110.111, que a interessada passou a fazer jus, a partir de 19.11.85, à gratificação "pro-labore" na função de Chefe de Seção Técnica, correspondente ao valor do padrão 15-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

na resolução em nome de JOÃO BATISTA DA COSTA - RG. nº 3.770.655, que o interessado passou a fazer jus, a partir de 19.11.85, à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção Técnica, correspondente ao valor do padrão 18-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

na resolução em nome de ENOY CUSTA SIMÕES - RG. nº 422.041, que o interessado faz jus à gratificação pro-labore, na função de Diretor Técnico (Serviço Nível I), correspondente, no período de 28.8.84 a 31.12.84, ao valor do padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4; no período de 1.1.85 a 30.6.85, ao valor do padrão 14-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 365/84); no período de 1.7.85 a 31.12.85, ao valor do padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 404/85) e, a partir de 1.1.86, ao valor do padrão 19-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 435/85), deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce, e não como constou.

na resolução em nome de JEFFERSON FALLEIROS - R.G. 1.127.791, que o interessado faz jus à gratificação pro-labore, na função de Diretor Técnico (Serviço Nível I), correspondente, no período de 28.8.84 a 31.12.84, ao valor do padrão 19-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4; no período de 1.1.85 a 13.1.85, ao valor do padrão 21-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 365/84); no período de 14.1.85 a 30.6.85, ao valor do padrão 22-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (adicional); no período de 1.7.85 a 31.10.85, ao valor do padrão 23-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 404/85); no período de 1.11.85 a 31.12.85, ao valor do padrão 24-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (evolução funcional); e, a partir de 1.1.86, ao valor do padrão 28-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 435/85), deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa, e não como constou.

na resolução em nome de ANTONIO LUIZ GREGÓRIO - RG. 6.827.013, que o interessado faz jus à gratificação pro-labore, na função de Diretor Técnico (Serviço Nível I) correspondente, no período de 28.8.84 a 31.12.84, ao valor do padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4; no período de 1.1.85 a 30.6.85, ao valor do padrão 13-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 365/84); no período de 1.7.85 a 30.10.85, ao valor do padrão 14-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 404/85); no período de 1.11.85 a 31.12.85, ao valor do padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (evolução funcional); e, a partir de 1.1.86, ao valor do padrão 19-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 435/85), deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce, e não como constou.

na resolução em nome de JOSÉ ESTEVES JUNQUEIRA - RG. 4.188.258, que o interessado faz jus à gratificação pro-labore, na função de Diretor Técnico (Serviço Nível I), correspondente, no período de 28.8.84 a 31.10.84, ao valor do padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4; no período de 1.11.84 a 31.12.84, ao valor do padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (evolução funcional); no período de 1.1.85 a 30.6.85, ao valor do padrão 14-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 365/84); no período de 1.7.85 a 31.12.85, ao valor do padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 404/85); e, a partir de 1.1.86, ao valor do padrão 19-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 435/85), deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce, e não como constou.

na resolução em nome de JOSÉ CURBI - RG. 5.165.639, que o interessado faz jus à gratificação pro-labore, na função de Diretor Técnico (Serviço Nível I) correspondente, no período de 28.8.84 a 31.10.84, ao valor do padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4; no período de 1.11.84 a 31.12.84, ao valor do padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (evolução funcional); no período de 1.1.85 a 30.6.85, ao valor do padrão 14-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 365/84); no período de 1.7.85 a 31.12.85, ao valor do padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 404/85); e, a partir de 1.1.86, ao valor do padrão 19-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4 (L.C. 435/85), deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce, e não como constou.

na resolução em nome de RUBENS ALEIXO SENDIN - RG. nº 1.454.218, que a dispensa do interessado, da função de serviço público de Chefe de Seção (Administração Geral), da Seção de Pessoal e Comunicações Administrativas do Serviço de Administração do Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária, é a contar de 13 de dezembro de 1979, e não como constou da apostila de 06.12.85, publicada no "D.O." do dia imediato.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Apostilas da Diretoria
de 9/5/86

DECLARANDO no título em nome do bel. MARCOS FLÁVIO FAITARONE, RG. 1.600.622, que, nos termos do art. 1º, da L.C. 379/84, e art. 1º de suas DT, observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subchefe Nível I, EV-4-T.I-VE-3, ficou a partir de 21/12/84 - com a denominação alterada para Procurador do Estado Subchefe Nível I, e enquadrado na ref. 13, T.I-VE-3, ficando em consequência CANCELADA a apostila de 25/2 (D.O. de 26/2/85) e retificadas as apostilas de 8/2 (D.O. de 26/2/85) e 3/8 (D.O. de 31/8/85) para constar:-

T.I-VE-3:

na ref. 15, a partir de 1/1/85 (Enqº L.C. 365/84); na ref. 16, a partir de 1/7/85 (Enqº L.C. 404/85);

ENQUADRANDO nos termos dos arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, o cargo do bel. MARCOS FLÁVIO FAITARONE, RG. 1.600.622, Procurador do Estado Subchefe Nível I, na ref. 17, T.I-VE-3, a partir de 1/11/85.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria publicada no D.O. de 14/6/79, que concedeu as vantagens da Lei 5.043/61, a Sra. MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES, RG. 3.156.481, onde se lê: "...a partir de 21/11/76 (total 1)..." leia-se: "...a partir de 11/8/74 (total 3)..."

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS

PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

PORTARIAS DO COORDENADOR
DE 09.05.86

Classificando a função-atividade de Auxiliar de Fax mecânico, do SQF-II-QSJ, preenchida pelo Sr. CLAUDIO LO PES VEITOSA, RG. 8.949.644, na Penitenciária do Estado.

Classificando a função-atividade de Guarda de Presidência, do SQF-II-QSJ, preenchida pela Sra. MARIA ROSA BRAGA GUINI, RG. 8.319.961, na Casa de Detenção "Prof. Plamínio Fátima".

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

PORTARIAS DO DIRETOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DE 07/05/86

EXCLUINDO: da Portaria de 20, publicada a 21.02.86, que aplicou a pena de suspensão de 05 (cinco) dias, convertidos em multa, o servidor LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA, RG. nº 12.704.405.

APLICANDO: nos termos do inciso II do artigo 251, / combinado com os artigos 252, 254 § 1º e inciso IV do artigo 260 da Lei 10.261/68, a pena de SUSPENSÃO por 08 (oito) dias, a partir de 07/05/86, aos servidores: LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS, RG. nº 9.141.895 e WALDIR GENEREX, RG. nº 17.268.956, Guardas de Presidência, Padrão 11-A da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, do SQF-II-QSJ, por infração no disposto nos incisos III e XIII do artigo 241, do citado diploma legal.

CASA DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO "DR. ARNALDO AMARO FERREIRA" DE TAUBATÉ - SP.

APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 13.412/79:

ENQUADRAMENTO

Nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, e com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da citada Lei, os cargos ocupados pelos interessados abaixo, ficam enquadrados na seguinte conformidade:

Chefe de Seção (Técnica)-Esc. 3-Tab. I-SQC-II-QSJ

-BENEDITO RIBEIRO GUIMARÃES, RG. 1.581.980, a partir de 31.12.85, Padrão "21-B", Adicional.

Guarda de Presidência - Esc. 1 - Tab. I - SQC-III-QSJ

-JOSÉ MARIA MONTEIRO, RG. 2.656.974, a partir de 06.10.85, Padrão "24-E", Adicional.

-PEDRO ADELINO DE PAULA, RG. 5.258.760, a partir de 17.07.85, Padrão "22-D", Adicional.

-JOSÉ RAIMUNDO DE MATOS, RG. 5.591.415, a partir de 09.03.86, Padrão "23-E", Adicional.

-CELSO BARBOSA DE QUEIROZ, RG. 4.324.909, a partir de 28.02.86, Padrão "16-C", Adicional.

-ARNANDO MOREIRA LEITE, RG. 3.163.920, a partir de 19.12.85, Padrão "19-C", Adicional.

-JORGE ALVES FERREIRA, RG. 5.735.792, a partir de 10.03.86, Padrão "16-C", Adicional.

-Valdeir José Toledo Pinto, RG. 5.992.105, a partir de 22.10.83, Padrão "12-A", Adicional, de 01.07.85, Padrão 13-A, L.C. 404/85.

-VANDIR MARIANO DOS SANTOS, RG. 6.085.784, a partir de 25.05.84, Padrão "13-B", Adicional, de 01.07.85, Padrão "14-B", L.C. 404/85.

-SEBASTIÃO CALIXTO NOVAES, RG. 4.923.884, a partir de 12.01.83, Padrão "15-B", Adicional, de 01.07.85, Padrão "16-B", L.C. 404/85.

-JOSÉ FRANCISCO GUEDES, RG. 2.101.486, a partir de 07.03.86, Padrão "24-C", Adicional.

-JOSÉ LEONCIO DE MORAES, RG. 2.075.919, a partir de 19.08.84, Padrão "20-D", Adicional, de 01.07.85, Padrão "21-D", L.C. 404/85.

-LUIZ EGÍDIO DA SILVA, RG. 2.657.352, a partir de 30.06.85, Padrão "14-D", Adicional, de 01.07.85, Padrão "15-D", L.C. 404/85.

-JOSÉ CARLOS BITTENCOURT, RG. 5.717.491, a partir de 02.11.85, Padrão "16-B", Adicional.

Nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, com fundamento nos arts. 91 e 97 da citada Lei, os cargos e funções atividades ocupados pelos interessados abaixo, ficam enquadrados na seguinte conformidade:

Chefe de Seção (Técnica)-Esc. 3-Tab. I-SQC-II-QSJ

BENEDITO RIBEIRO GUIMARÃES, RG. 1.581.980, a partir de 01.11.85, Padrão "20-B", em virtude de Ev. funcional.

Guarda de Presidência - Esc. 1 - Tab. I - SQC-III-QSJ

-JOSÉ MARIA MONTEIRO, RG. 2.656.974, a partir de 01.11.85, Padrão "25-E", em virtude de Ev. funcional.

-PEDRO ADELINO DE PAULA, RG. 5.258.760, a partir de 01.11.85, Padrão "23-D", em virtude de Ev. funcional.

-JOSÉ CARLOS BITTENCOURT, RG. 5.717.491, a partir de 01.11.85, Padrão "15-B", em virtude de Ev. funcional.

-JOSÉ PEIXOTO DA SILVA, RG. 5.231.875, a partir de 01.11.85, Padrão "24-E", em virtude de Ev. funcional.

-PEDRO PAULO DA SILVA FILHO, RG. 10.992.320, a partir de 01.11.85, Padrão "12-A", em virtude de Ev. funcional.

-JOSÉ MARIANO, RG. 2.592.891, a partir de 01.11.85, Padrão "24-E", em virtude de Ev. funcional.

Guarda de Presidência - Esc. 1 - Tab. I - SQF-II-QSJ

-CLAUDIO ROBERTO ARANTES DOS SANTOS, RG. 9.047.260, a partir de 01.11.85, Padrão "12-A", em virtude de Ev. funcional.

-Paulo Roberto Ferraz Pera, RG. 7.569.316, a partir de 01.11.85, Padrão "14-A", em virtude de Ev. funcional.

-VALTEIR LOPES DO AMARAL, RG. 3.961.598, a partir de 01.11.85, Padrão "16-A", em virtude de Ev. funcional.

-JOSÉ GUILBERTO JUNHO, RG. 3.164.123, a partir de 01.11.85, Padrão "14-A", em virtude de Ev. funcional.

-JOÃO LOPES FRANÇA, RG. 4.697.883, a partir de 01.11.85, Padrão "18-A", em virtude de Ev. funcional.

-UBIRAJARA BORDASKI, RG. 5.992.101, a partir de 01.11.85, Padrão "15-A", em virtude de Ev. funcional.

-ANTONIO CARLOS PEDROSA, RG. 7.256.539, a partir de 01.11.85, Padrão "14-A", em virtude de Ev. funcional.

-LUIZ VIEIRA FILHO, RG. 5.523.652, a partir de 01.11.85, Padrão "15-A", em virtude de Ev. funcional.

-FLÁVIO MANCASSINI, RG. 6.662.996, a partir de 01.12.83, Padrão "12-A", em virtude de Ev. funcional.

Preteito - Esc. 1 - Tab. I - SQF-II-QSJ

-JOSÉ ZAMBONI MILARDO, RG. 4.206.622, a partir de 01.11.85, Padrão "15-A", em virtude de Ev. funcional.

Capelão - Esc. 3 - Tab. I - SQF-II-QSJ

-ZILAS COSTA, RG. 5.869.273, a partir de 01.11.85, Padrão "9-A", em virtude de Ev. funcional.

Auxiliar de Enfermagem-Esc. 6-Tab. I-SQC-III-QSJ

-JOSÉ VIEIRA PAULO, RG. 2.341.895, a partir de 09.10.85, Padrão "25-D", Adicional.

-JOSÉ MARIA MOREIRA, RG. 2.815.028, a partir de 05.04.86, Padrão "27-E", Adicional.